

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;  
Decreto-Lei n.º 157/2007, de 27 de Abril;  
Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril;  
Portaria n.º 555/2007, de 30 de Abril.

Despacho conjunto n.º 1056/2005, de 18 de Novembro, publicado no *Diário da República*, Série II, n.º 236, de 12 de Dezembro de 2005;

23 — Métodos de selecção: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados no presente concurso os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de Conhecimentos, com carácter eliminatório;
- b) Avaliação Curricular;
- c) Entrevista Profissional de Selecção.

23.1 — O sistema de classificação a utilizar em cada método de selecção será expresso na escala de 0 a 20 valores.

23.2 — Prova de Conhecimentos: A prova será escrita, terá a duração de 1 hora e 30 minutos e incidirá sobre o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 1056/2005, de 18 de Novembro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 236, de 12 de Dezembro de 2005.

A prova de conhecimentos será eliminatória, sendo excluído qualquer candidato que obtenha classificação inferior a 9,5 valores.

23.3 — Avaliação Curricular: a avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos, ponderando de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação e qualificação profissional;
- Experiência profissional.

23.4 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

24. — Classificação Final: a classificação final (CF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$CF = (2 \cdot PC + 2 \cdot AC + EPS) / 5$$

em que:

- CF = Classificação Final;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- AC = Avaliação Curricular;
- EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

25 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

26 — Bibliografia:

Fundamentos dos Sistemas Operativos, José Alves e Paulo Guedes, Editorial Presença, 1990;

Engenharia de Redes Informáticas, Monteiro, Edmundo; Boavida, Fernando, Editora FCA;

Introdução à Segurança dos Sistemas de Informação, FCA — Editora de Informática

27 — Após a conclusão dos procedimentos previstos nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, será elaborada relação dos candidatos admitidos a afixar na sede do IM, I.P., sita na morada referenciada no n.º 9 do presente aviso, bem como na página electrónica do IM, I.P., [www.meteo.pt](http://www.meteo.pt).

27.1 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

27.2 — Após a afixação no serviço da relação dos candidatos admitidos a concurso, estes serão oportunamente convocados nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para a prestação da prova escrita de conhecimentos, adoptando-se a mesma forma relativamente à convocatória para a entrevista profissional de selecção.

27.3 — A publicação da lista de classificação final será feita nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportu-

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

29. — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do IM, I.P., e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30. — Constituição do júri: o júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Carlos Manuel Cabral Fernandes;

1.º Vogal efectivo: José Carlos Monteiro, que substituirá o Presidente nos seus impedimentos;

2.º Vogal efectivo: Fernando Oliveira;

1.º Vogal suplente: Rosário Ribeiro;

2.º Vogal suplente: Paula Ferreira.

27 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

201735785

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 11249/2009

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, requisito para exercer funções de motorista no meu Gabinete Paulo Jorge Cardoso Pires, motorista do quadro de pessoal do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 30 de Janeiro de 2008.

13 de Fevereiro de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

201735477

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 9111/2009

##### Contratação por tempo indeterminado de 1 Técnico Superior para a Divisão de Recursos Humanos

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se o presente procedimento concursal comum, autorizado por meu despacho de 30 de Março de 2009, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior, constante no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Modalidade de relação jurídica de emprego público — Contrato por tempo indeterminado

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Prestar apoio técnico aos Serviços do Ministério da Cultura na definição da gestão mais adequada dos seus Recursos Humanos; Propor e implementar medidas de política organizacional e de Recursos Humanos, considerando o quadro actual das temáticas da Reforma da Administração Pública; Apoiar os Serviços do Ministério da Cultura e, bem assim, a nível desta Secretaria-Geral, nas matérias do recrutamento e selecção de recursos humanos e de formação profissional, nomeadamente no âmbito do POPH e Iniciativa Novas Oportunidades; Emitir pareceres e informações técnicas em matéria de gestão de recursos humanos; Definir e avaliar indicadores de gestão de recursos humanos e, bem assim, realizar estudos relativos à aplicação de medidas conducentes